



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 007/2022**

**Contratação de empresa para o fornecimento de Peças de reposição, para atender as demandas da frota de veículos deste município de Tabocas, estado da Bahia, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Carta Convite.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## COMPROVANTE DE ENTREGA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 007/2022.

Declaramos que recebemos nesta data, o Convite acima identificado, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de Peças de reposição, para atender as demandas da frota de veículos deste município de Tabocas, estado da Bahia, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Carta Convite, eximindo de toda e qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos documentos que compõe o referido Convite.

RECEBÍ O CONVITE ACIMA CITADO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CARIMBO  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF Nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## CONVITE Nº 007/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO – BAHIA faz saber a quem interessar possa que realizará Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo " **MENOR PREÇO POR LOTE**", regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, devendo a documentação e propostas a ser **entregues no dia 28/10/2022 às 9h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia**, onde também poderá ser adquirido o instrumento convocatório, a partir da data de publicação deste.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa para o fornecimento de Peças de reposição, para atender as demandas da frota de veículos deste município de Tabocas, estado da Bahia, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Carta Convite.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas especializadas na área pertinente ao objeto licitado, e as demais cadastradas ou não que manifeste interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que satisfaçam integralmente as condições deste instrumento convocatório;

3.2 Não poderão participar da presente licitação, os Senhores que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA.

3.3. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da lei federal nº. 8.666/93 informamos que serão autenticados documentos pela CPL até a data do certame, devendo obrigatoriamente ocorrer antes da fase de credenciamento.

3.4. Documentos de credenciamento poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação no momento do certame.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 4.2. Caberá ao presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**
- 5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
  - b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e suas alterações (original ou fotocópia autenticada);
  - c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
  - d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.
- 5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

participação das licitantes neste convite. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela CPL, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela CPL que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Convite;

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2022 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
<b>UNIDADE: 02.01.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJ/ATIV: 04.122.002.2002	0100	Coordenação das Atividades Municipais
<b>UNIDADE: 02.02.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
<b>UNIDADE: 02.03.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
PROJ/ATIV: 04.122.002.2008	0100	Desenvolvimento das Ações Financeiras
<b>UNIDADE: 02.12.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
<b>UNIDADE: 02.12.002</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
PROJ/ATIV: 12.361.003.2107	0195	Gestão das Ações do Ensino Básico – Rec. Precatórios FUNDEB.
<b>UNIDADE: 02.13.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0214 6102 0114	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica/Primária.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
<b>UNIDADE: 02.04.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS</b>
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100 0129 0128	Desenvolvimento dos Serviços de proteção Social Básica
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129 0100	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	

## 7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

7.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, onde deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01:</b>
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA CARTA CONVITE N° 007/2022 NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

<b>ENVELOPE 02:</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA CARTA CONVITE N° 007/2022 NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, **conforme o caso consistirá em:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) **9.1.2 - Os documentos descritos nas alíneas “I”, “II”; “III” e “IV” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**

### 8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

*As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

#### 8.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

#### 8.1.5. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos especificados para a participação nesta Carta Convite, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

## **9. ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma dos **ANEXOS II e VIII**;

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

9.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital de Carta Convite e seus Anexos;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. À CPL caberá julgar e classificar e também Adjudicar o objeto da licitação em caso de não haver interposição de recursos por parte dos licitantes presentes no dia do certame. E à autoridade competente do Município Adjudicar em casos de interposição de Recursos e Homologar o objeto desta licitação, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

10.3. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.4. O envelope de Proposta dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Convite, bem como em desacordo com inc. IV, art. 43 e art. 44 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário e valor global manifestamente inexequível e que não atendam às exigências deste edital, conforme art. 48, inc. I, da Lei 8.666/93;

10.7. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

10.8. A CPL fará a conferência da planilha de preços, que contém os preços unitário e total e as quantidades determinadas pela Administração. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.9. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, será aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, a escolha será feita através de sorteio na presença dos interessados.

10.10. Não serão aceitas propostas com valores acima da média estimada de preços realizada pela Administração conforme Anexo ao Edital, nos termos do artigo 40, X, da Lei 8.666/93.

10.11. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados do julgamento, nem admitida a participação dos licitantes retardatários;

10.12. Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, ficando o proponente sujeito a tudo que fizer constar livremente de proposta.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

11.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

11.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

11.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

11.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

11.8. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's;

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

III. Suspensão temporária de participar de licitação e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da Execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.3. Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, nos termos do § 1º e § 2º do art. 41 da Lei de Licitações.

15.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela CPL através dos telefones: (77) 3657-2160.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que for pertinente.

15.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO V	Modelo de declaração ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
ANEXO VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo de declaração de elaboração independente da Proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 21 de outubro de 2022.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Peças de reposição, para atender as demandas da frota de veículos deste município de Tabocas, estado da Bahia.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Informamos que o Município tinha contrato vigente para este objeto até 26/07/2022, mediante um processo licitatório ocorrido no ano de 2021;

2.2. O município no seu planejamento abriu um Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, para gerenciamento de frotas (manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças), onde se sagrou vencedora a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, no entanto a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, solicitou junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia a suspensão do Certame e pronto atendido;

2.3. Diante de todos os fatos relatados, o nosso Município fica em uma situação complicada, pois estamos a mais de 30 (trinta) dias sem contrato para um objeto importantíssimo para a manutenção das atividades rotineiras, que é Manutenção de Veículos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal Nº 8.666/93.

### 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição das Peças	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ADITIVO RADIADOR CONCETRADO LT		06	28,50	171,00
02	AGUA DESMINERALIZADA LT		18	6,00	108,00
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02	219,00	438,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02	458,00	916,00
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02	247,00	494,00
06	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02	485,00	970,00
07	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO		01	499,00	499,00
08	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO		01	499,00	499,00
09	AMORTECEDOR TRASEIRO		02	178,00	356,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10	AMORTECEDOR TRASEIRO		02	223,00	446,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO		02	294,00	588,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO		02	366,00	732,00
13	BANDEJA TRASEIRA		02	220,00	440,00
14	BARRA DIRECAO KBR4000/N2158		01	1.238,00	1.238,00
15	BARRA DIRECAO LATERAL N5027		01	549,00	549,00
16	BATERIA 150AH		04	1.078,00	4.312,00
17	BATERIA 60AH D		04	478,00	1.912,00
18	BATERIA 78AH E		01	696,00	696,00
19	BATERIA 90AH D		01	769,00	769,00
20	BICO INJETOR		04	1.914,00	7.656,00
21	BOLSA PNEUMATICA		01	763,00	763,00
22	BOMBA DAGUA		01	649,00	649,00
23	BOMBA DAGUA		02	108,00	216,00
24	BOMBA DAGUA		01	238,00	238,00
25	BOMBA HIDRAULICA		01	1.090,00	1.090,00
26	BOMBA HIDRAULICA 92100/JPR1062		01	2.119,00	2.119,00
27	BOMBA OLEO		01	1.103,00	1.103,00
28	BOMBA OLEO		01	435,00	435,00
29	BRACO PITMAN DIRECAO		01	203,00	203,00
30	BRACO PITMAN DIRECAO		01	145,00	145,00
31	BRONZINA BIELA MOVEL		01	503,00	503,00
32	BRONZINA BIELA MOVEL		01	124,50	124,50
33	BRONZINA MANCAL FIXA		01	384,00	384,00
34	BRONZINA MANCAL FIXA		01	173,00	173,00
35	CAMARA AR 1000X20		04	232,00	928,00
36	CAMARA AR 22Z595 1100X22 PIRELLI		04	278,00	1.112,00
37	CENTRAL INFERIOR PARACHOQUE		01	326,00	326,00
38	CORREIA SINCRONIZADORA DENTADA		04	55,00	220,00
39	CRUZETA CARDAN		04	520,00	2.080,00
40	CUBO RODA TRASEIRA		01	1.215,00	1.215,00
41	ELETROVENTILADOR		01	577,00	577,00
42	FAROL PRINCIPAL DIREITO		01	297,00	297,00
43	FAROL PRINCIPAL DIREITO		01	622,00	622,00
44	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO		01	297,00	297,00
45	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO		01	622,00	622,00
46	FEIXE MOLA FCFT30FX/FT160		02	449,50	899,00
47	FILTRO AR		02	14,50	29,00
48	FILTRO AR		04	16,00	64,00
49	FILTRO AR		01	186,00	186,00
50	FILTRO AR		01	444,00	444,00
51	FILTRO COMBUSTIVEL		01	599,00	599,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE		06	15,00	90,00
53	JOGO JUNTA		01	1.796,00	1.796,00
54	JOGO JUNTA		01	156,00	156,00
55	KIT JUNTA FIXA RODA		04	136,00	544,00
56	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA		02	61,00	122,00
57	KIT SUSPENSAO DIANTEIRO DIREITO		01	189,00	189,00
58	KIT SUSPENSAO DIANTEIRO ESQUERDO		01	185,00	185,00
59	LAMPADA H4 12V 60/55W		08	16,00	128,00
60	LANTERNA TRASEIRA DIREITA		01	99,00	99,00
61	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA		01	78,00	78,00
62	LUVA CARDAN 5-3-2261KX/NC08013		01	559,00	559,00
63	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 10335/5657		01	274,00	274,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

64	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	02	132,00	264,00
65	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MCEFIAT17	02	209,00	418,00
66	MOTOR PARTIDA	01	2.735,00	2.735,00
67	MOTOR PARTIDA	01	1.349,00	1.349,00
68	OLEO LUB 140 20LTS	04	649,00	2.596,00
69	OLEO LUB 15W40 CI4 RT4 20LTS	08	574,00	4.592,00
70	OLEO LUB 15W40 PREMIUM TDX CI4 4LTS	08	155,00	1.240,00
71	OLEO LUB 5W30 API SN LT	18	36,00	648,00
72	OLEO LUB 5W40 HX8 PROFESSIONAL LT	08	58,00	464,00
73	OLEO LUB 90 20LTS	04	609,00	2.436,00
74	PARABRISA	01	547,00	547,00
75	PARABRISA	01	399,00	399,00
76	PARABRISA	01	405,00	405,00
77	PISTAO C/ANEL	04	1.634,00	6.536,00
78	PISTAO C/ANEL	01	778,00	778,00
79	PIVO INFERIOR	02	106,00	212,00
80	PIVO SUPERIOR	02	68,00	136,00
81	PNEU 1000X20 AT59 ANTEO	08	2.328,00	18.624,00
82	PNEU 175/65 R14 SP TOURING R1 82T	08	429,50	3.436,00
83	PNEU 175/70 R13 TOURING R1 82T	08	412,00	3.296,00
84	PNEU 175/70 R14 SCORPION ATR	08	814,00	6.512,00
85	PNEU 235/75 R15 AT5 104/101S	04	858,00	3.432,00
86	PNEU 265/60 R18	04	1.139,00	4.556,00
87	PNEU 275/80 R22,50 MGM03 PR16 MAGNUM	06	2.903,00	17.418,00
88	PNEU 295/80 R22.5	04	2.699,00	10.796,00
89	PNEU 31X10,5 R15	02	1.164,00	2.328,00
90	PNEU 700X16 AT59	04	939,00	3.756,00
91	PNEU 750X16 AT59	04	1.157,00	4.628,00
92	PNEU 900X20 CT65 PIRELLI/AT65 ANTEO	04	1.499,00	5.996,00
93	RADIADOR	01	1.045,00	1.045,00
94	RADIADOR	01	259,00	259,00
95	RADIADOR	01	453,00	453,00
96	RADIADOR	01	291,00	291,00
97	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	04	129,50	518,00
98	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	04	122,00	488,00
99	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	02	84,00	168,00
100	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	02	143,00	286,00
101	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	02	349,00	698,00
102	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	02	147,00	294,00
103	SEMI EIXO E1597/101632	02	1.339,00	2.678,00
104	SERVO FREIO 02040C2062/94707463	01	1.249,00	1.249,00
105	SILENCIOSO FINAL	01	223,00	223,00
106	SILENCIOSO FINAL	01	145,00	145,00
107	TAMBOR FREIO TRASEIRO	02	1.158,00	2.316,00
108	TERMINAL DIRECAO	01	99,50	99,50
109	TERMINAL DIRECAO	01	110,00	110,00
110	VALVULA REGULADOR PRESSAO	01	795,00	795,00
111	VIDRO VIGIA	01	585,00	585,00
<b>Valor Total Estimado do Lote 01</b>				<b>169.905,00</b>

## 5. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.1. Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho bem como as suas características, sendo acrescidos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ao mesmo, os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Administração, são:

Nº	VEICULO / MODELO	DEPARTAMENTO	COR	PLACAS	CHASSI	ANO/MOD	RENAVAN
01	CAMINHÃO BAÚ IVECO DAILY 65-170	SEC. EDUCAÇÃO	Branco	RPI4J45	93ZC065CZN8504080	2022	*****
02	CAMINHONETE FORD RANGER	GABINET DO PREFEITO	BRANCA	PLA-1H77	8AFAR23L9JJ081807	2018/2018	1152831086
03	FORD KA TRAIL	ADMINISTRAÇÃO	BRANCA	PKL-1B80	9BFZH55L6J8462488	2017/2018	1117901979
04	CAMINHONET/ AMB. FIAT/ DUCATO	SEC. DE SAUDE	BRANCA	NTV-4486	93W245G34A2049555	2009/2010	254537561
05	CAMINHÃO/ AMB. AMB 15SPRINT RONTAN	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PLS-0129	8AC906633KE163788	2018/2019	1195999825
06	FORD KA SE 1.0	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	BRANCA	PKR-7160	9BFZH55LXJ8060599	2017/2018	1130821967
07	CAMINHONETE FURGÃO FIAT/FIORINO HD	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PLG-9666	9BD2651JHJ9110326	2018/2018	1167532047
08	ONIBUS IVECO/ CYTYCLASS 70C16	SEC.DE EDUCAÇÃO	AMARELA	NYS-5374	93ZL68B01B8421071	2010/2011	322533325
09	FIAT UNO MILLE WAY ECON	AÇÃO SOCIAL	BRANCA	OLF-7264	9BD15844AD6821725	2013/2013	532379764
10	CAMINHÃO BASCULANT VW 26.280 CRM 6X4	SEC. DE INFRAESTRUTURA	BRANCA	OVD-7254	953658262ER416786	2013/2014	1001749844
11	ONIBUS M. BENS MASCAM GRANVIA	SEC. DE EDUCAÇÃO	BRANCA	KLP-0813	9BM3840678B590123	2008/2008	967956919
12	CAMINHÃO TANQ M. BENS ATRON K 6X4	SEC. INFRAETRUTURA	BRANCA	OZE-0583	9BM693388DB944835	2013/2013	1006634573
13	CAMINHONET AMB. FORD RANGER XL	SEC. DE SAUDE	BRANCA	OUX-6302	8AFAR21J2DJ040697	2012/2013	602572096
14	ONIBUS M. BENS OF 1315	SEC. DE EDUAÇÃO	AMARELA	OUT-9279	9BM384069EB927318	2013/2014	590599941
15	ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE	SEC. DE EDUCAÇÃO	AMARELA	NYS-8710	9532882WXBR134462	2011/2011	322521629
16	FIAT PALIO FIRE WAY	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PJI-7847	9BD171442F7545549	2015/2015	1054672005
17	CAMINHÃO BASCULANT FORD CARGO 2324	SEC. DE INFRAESTRUTURA	PRATA	OZE2127	9BFYEAKD5D5S52109	2013/2013	01006620530
18	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-0441	9C2JC4110BR703783	2011/2011	00336468423
19	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE EDUCAÇÃO	AZUL	OUI-3738	9C2JC4110DR417113	2013/2013	00545523818
20	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	VERMELHA	PKI-3725	9C2JC6900HR307121	2017/2017	1111743824
21	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-1892	9C2JC4110BR711766	2011/2011	00336468490
22	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-0393	9C2JC4110BR711209	2011/2011	336468237
23	HONDA CG 125 FAN KS	SEC. DE SAUDE	PRETA	NYZ-2297	9C2JC4110BR706496	2011/2011	336468318
24	REBOQUE CAR ABERT R FEDERAL DF	SEC. DE INFRAESTRUTURA	CINZA	PJJ-1298	9A9DP01CPFB0DT6741	2015/2015	01056311930
25	CAMINHONETE AMBULAN FORD COURIER RONTAN	SEC. SAUDE	BRANCA	NTQ-6243	9BFZC52P4BB898718	2010/2011	230195857
26	CAMINHONETE AMB. GM MONTANA MARIMAR	SEC. DE SAUDE	BRANCA	PKU-4262	9BGCA8030JB164745	2017/2018	1139598799
27	AMB. RENALT MARIMAR	SEC. DE SAUDE	BRANCA	QTV-0G43	93YMAFEXALJ036790	2019/2020	01217505528
28	MOTOLIVERADORA PATROL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	JAP04114	2013/2013	*****
29	RETRO-ESCAVADEIRA CAT	SEC.DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	ECMFG08910	*****	*****
30	RETRO-ESCAVADEIRA JBC	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	9B9214T74DB0DT4860	2013/2013	514000
31	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	SEC. DE INFRAESTRUTURA	AMARELA	*****	HBRH740DKE0000706	2013/2013	*****



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

32	PA CARREGADEIRA XCMG	INFRA ESTRUTURA	AMARELA		XUG0300VHN PB02878	****	****
33	TRATOR 4X4 JHON DEERE	INFRAESTRUTURA	VERDE	*****	CQ5403A0165 05	*****	*****
34	TRATOR 4X4 JHON DEERE	SEC. DE INFRAESTRURA	VERDE	*****	*****	*****	*****
35	GM S-10	SEC. DE INFRAESTRURA	BRANCA	JSM-7701	9BG138GJ0AC 408036	2009/2010	157583538
36	MICROONIBUS	SEC. DE EDUCAÇÃO	AMARELA	PLX-1A99	9532M52P1LR 020628	2019/2020	1207911574
37	AMB. RENAULT MONTANA	SEC. DE SAUDE	BRANCA	OZE-4441	8A1FC1415EL 934806	2013/2014	1007416014
38	RENAULT MASTER AMBULANCI	SEC. SAUDE	BRANCO	RDR6F17	93YMAFEXAN J119488	2022	*****
39	FIAT MOBI LIKE	SEC. SAUDE	BRANCO	RDL9E64	9BD341ACXN Y767699	2021	01278031135
40	FIAT MOBI LIKE	SEC. SAUDE	BRANCO	RDL4J09	9BD341ACXN Y757334	2021	01277965487
41	FIAT MOBI LIKE	ASSISTENCIA SOCIAL	BRANCO	RDL3C49	9BD341ACXN Y757288	2021	01277954388
42	FIAT MOBI LIKE	EDUCAÇÃO	BRANCO	RDL9I50	9BD341ACXN Y757290	2021	01277969687
43	FIAT MOBI LIKE	EDUCAÇÃO	BRANCO	RDL7F22	9BD341ACXN Y767705	2021	01277967102
44	MICRO ONIBUS AGRALE MARRUÁ AM200	EDUCAÇÃO	AMARELO	RDJ3L01	9BYM85A6CN C000107	2021	411902
45	ONIBUS M.BENZ LO 916 ESC	EDUCAÇÃO	AMARELO	RPG3C17		2022	
46	ONIBUS VW NEOBUS THUNDER	EDUCAÇÃO	AMARELO	RDF8A17		2021	
47	TRATOR 4X4 YANMAR SOLIS 75	INFRA-ESTRUTURA	VERMELHO	*****	AYWDR10417 54MS	2022	
48	TRATOR 4X4 YANMAR SOLIS 75	INFRA-ESTRUTURA	VERMELHO	*****		2022	

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. A demanda tem como base as seguintes características:

6.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelado de acordo com as demandas e solicitação por parte da administração;

## **7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A contratada deverá fornecer o objeto demandado, no prazo máximo de 02 horas, contados do recebimento da solicitação pela Secretaria Requisitante.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO	
<b>UNIDADE: 02.01.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJ/ATIV: 04.122.002.2002	0100	Coordenação das Atividades Municipais
<b>UNIDADE: 02.02.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
<b>UNIDADE: 02.03.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
PROJ/ATIV: 04.122.002.2008	0100	Desenvolvimento das Ações Financeiras
<b>UNIDADE: 02.12.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
<b>UNIDADE: 02.12.002</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
PROJ/ATIV: 12.361.003.2107	0195	Gestão das Ações do Ensino Básico – Rec. Precatórios FUNDEB.
<b>UNIDADE: 02.13.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0214 6102 0114	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica/Primária.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
<b>UNIDADE: 02.04.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS</b>
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100 0129 0128	Desenvolvimento dos Serviços de proteção Social Básica
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129 0100	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

## **9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;

9.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O Município de Tabocas do Brejo Velho efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota fiscal;

10.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e Trabalhista;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exercer a fiscalização do recebimento do objeto contratado.

11.2 Efetuar o Pagamento a CONTRATADA nas datas Previstas.

11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

11.4 - Assegurar-se da boa qualidade das peças entregues.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento para o fornecimento do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos, condições e exigências estipuladas no contrato, bem como neste Termo de Referência.

12.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes.

12.3. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para o fornecimento do objeto, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;

12.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

12.5. Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução do objeto;

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

14.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de Assinatura do Contrato ou até a Execução/Fornecimento total do objeto, o que primeiro ocorrer.

## **15. CONCLUSÃO:**

15.1. Essa contratação visa através de um planejamento quantitativo atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes da essencialidade dos Serviços à Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 21 de outubro de 2022.

---

**Luís Eduardo Oliveira dos Reis**  
Secretário Municipal de Administração

**Termo de Referência Aprovado por:**

---

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 007/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: .../.../2022, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Banco: Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Nome e nº da Agência: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Convite nº 007/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

#### LOTE 01 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Descrição das Peças	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ADITIVO RADIADOR CONCETRADO LT		06		
02	AGUA DESMINERALIZADA LT		18		
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02		
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02		
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02		
06	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02		
07	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO		01		
08	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO		01		
09	AMORTECEDOR TRASEIRO		02		
10	AMORTECEDOR TRASEIRO		02		
11	AMORTECEDOR TRASEIRO		02		
12	AMORTECEDOR TRASEIRO		02		
13	BANDEJA TRASEIRA		02		
14	BARRA DIRECAO KBR4000/N2158		01		
15	BARRA DIRECAO LATERAL N5027		01		
16	BATERIA 150AH		04		
17	BATERIA 60AH D		04		
18	BATERIA 78AH E		01		
19	BATERIA 90AH D		01		
20	BICO INJETOR		04		
21	BOLSA PNEUMATICA		01		
22	BOMBA DAGUA		01		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

23	BOMBA DAGUA		02		
24	BOMBA DAGUA		01		
25	BOMBA HIDRAULICA		01		
26	BOMBA HIDRAULICA 92100/JPR1062		01		
27	BOMBA OLEO		01		
28	BOMBA OLEO		01		
29	BRACO PITMAN DIRECAO		01		
30	BRACO PITMAN DIRECAO		01		
31	BRONZINA BIELA MOVEL		01		
32	BRONZINA BIELA MOVEL		01		
33	BRONZINA MANCAL FIXA		01		
34	BRONZINA MANCAL FIXA		01		
35	CAMARA AR 1000X20		04		
36	CAMARA AR 22Z595 1100X22 PIRELLI		04		
37	CENTRAL INFERIOR PARACHOQUE		01		
38	CORREIA SINCRONIZADORA DENTADA		04		
39	CRUZETA CARDAN		04		
40	CUBO RODA TRASEIRA		01		
41	ELETROVENTILADOR		01		
42	FAROL PRINCIPAL DIREITO		01		
43	FAROL PRINCIPAL DIREITO		01		
44	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO		01		
45	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO		01		
46	FEIXE MOLA FCFT30FX/FT160		02		
47	FILTRO AR		02		
48	FILTRO AR		04		
49	FILTRO AR		01		
50	FILTRO AR		01		
51	FILTRO COMBUSTIVEL		01		
52	FILTRO LUBRIFICANTE		06		
53	JOGO JUNTA		01		
54	JOGO JUNTA		01		
55	KIT JUNTA FIXA RODA		04		
56	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA		02		
57	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO DIREITO		01		
58	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO ESQUERDO		01		
59	LAMPADA H4 12V 60/55W		08		
60	LANTERNA TRASEIRA DIREITA		01		
61	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA		01		
62	LUVA CARDAN 5-3-2261KX/NC08013		01		
63	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 10335/5657		01		
64	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA		02		
65	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MCEFIAT17		02		
66	MOTOR PARTIDA		01		
67	MOTOR PARTIDA		01		
68	OLEO LUB 140 20LTS		04		
69	OLEO LUB 15W40 CI4 RT4 20LTS		08		
70	OLEO LUB 15W40 PREMIUM TDX CI4 4LTS		08		
71	OLEO LUB 5W30 API SN LT		18		
72	OLEO LUB 5W40 HX8 PROFESSIONAL LT		08		
73	OLEO LUB 90 20LTS		04		
74	PARABRISA		01		
75	PARABRISA		01		
76	PARABRISA		01		
77	PISTAO C/ANEL		04		
78	PISTAO C/ANEL		01		







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - III**

### **MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel Timbrado da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - IV

### **MODELO: DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - V**

(Papel timbrado da empresa)

### **Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Convite Nº 007/2022 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO – VII

### MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- ( ) Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

**OBS:** documento apresentado no ato do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VIII

### MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022

REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 007/2022

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **Município de Tabocas do Brejo Velho**, e a empresa ....., na forma e pelo prazo que especifica por força e em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 269/2022, na Modalidade Carta Convite Nº 007/2022, que deu origem ao presente Contrato.

**O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece as Leis nº 8.666/93 e demais legislação pertinente obedecida às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Carta Convite nº 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação é fundamentada pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente, a Contratação de empresa para o fornecimento de Peças de reposição, para atender as demandas da frota de veículos deste município de Tabocas, estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de **R\$:** \_\_\_\_\_, de forma parcelada caso venha a adquirir todos os produtos em suas quantidades conforme tabela abaixo referente ao Lote 01.

Item	Descrição das Peças	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ADITIVO RADIADOR CONCETRADO LT		06		
02	AGUA DESMINERALIZADA LT		18		
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02		
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02		
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02		
06	AMORTECEDOR DIANTEIRO		02		
07	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO		01		
08	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO		01		
09	AMORTECEDOR TRASEIRO		02		
10	AMORTECEDOR TRASEIRO		02		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11	AMORTECEDOR TRASEIRO		02		
12	AMORTECEDOR TRASEIRO		02		
13	BANDEJA TRASEIRA		02		
14	BARRA DIRECAO KBR4000/N2158		01		
15	BARRA DIRECAO LATERAL N5027		01		
16	BATERIA 150AH		04		
17	BATERIA 60AH D		04		
18	BATERIA 78AH E		01		
19	BATERIA 90AH D		01		
20	BICO INJETOR		04		
21	BOLSA PNEUMATICA		01		
22	BOMBA DAGUA		01		
23	BOMBA DAGUA		02		
24	BOMBA DAGUA		01		
25	BOMBA HIDRAULICA		01		
26	BOMBA HIDRAULICA 92100/JPR1062		01		
27	BOMBA OLEO		01		
28	BOMBA OLEO		01		
29	BRACO PITMAN DIRECAO		01		
30	BRACO PITMAN DIRECAO		01		
31	BRONZINA BIELA MOVEL		01		
32	BRONZINA BIELA MOVEL		01		
33	BRONZINA MANCAL FIXA		01		
34	BRONZINA MANCAL FIXA		01		
35	CAMARA AR 1000X20		04		
36	CAMARA AR 22Z595 1100X22 PIRELLI		04		
37	CENTRAL INFERIOR PARACHOQUE		01		
38	CORREIA SINCRONIZADORA DENTADA		04		
39	CRUZETA CARDAN		04		
40	CUBO RODA TRASEIRA		01		
41	ELETROVENTILADOR		01		
42	FAROL PRINCIPAL DIREITO		01		
43	FAROL PRINCIPAL DIREITO		01		
44	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO		01		
45	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO		01		
46	FEIXE MOLA FCFT30FX/FT160		02		
47	FILTRO AR		02		
48	FILTRO AR		04		
49	FILTRO AR		01		
50	FILTRO AR		01		
51	FILTRO COMBUSTIVEL		01		
52	FILTRO LUBRIFICANTE		06		
53	JOGO JUNTA		01		
54	JOGO JUNTA		01		
55	KIT JUNTA FIXA RODA		04		
56	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA		02		
57	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO DIREITO		01		
58	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO ESQUERDO		01		
59	LAMPADA H4 12V 60/55W		08		
60	LANTERNA TRASEIRA DIREITA		01		
61	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA		01		
62	LUVA CARDAN 5-3-2261KX/NC08013		01		
63	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 10335/5657		01		
64	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA		02		
65	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MCFIAT17		02		
66	MOTOR PARTIDA		01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

67	MOTOR PARTIDA		01		
68	OLEO LUB 140 20LTS		04		
69	OLEO LUB 15W40 CI4 RT4 20LTS		08		
70	OLEO LUB 15W40 PREMIUM TDX CI4 4LTS		08		
71	OLEO LUB 5W30 API SN LT		18		
72	OLEO LUB 5W40 HX8 PROFESSIONAL LT		08		
73	OLEO LUB 90 20 LTS		04		
74	PARABRISA		01		
75	PARABRISA		01		
76	PARABRISA		01		
77	PISTAO C/ANEL		04		
78	PISTAO C/ANEL		01		
79	PIVO INFERIOR		02		
80	PIVO SUPERIOR		02		
81	PNEU 1000X20 AT59 ANTEO		08		
82	PNEU 175/65 R14 SP TOURING R1 82T		08		
83	PNEU 175/70 R13 TOURING R1 82T		08		
84	PNEU 175/70 R14 SCORPION ATR		08		
85	PNEU 235/75 R15 AT5 104/101S		04		
86	PNEU 265/60 R18		04		
87	PNEU 275/80 R22,50 MGM03 PR16 MAGNUM		06		
88	PNEU 295/80 R22,5		04		
89	PNEU 31X10,5 R15		02		
90	PNEU 700X16 AT59		04		
91	PNEU 750X16 AT59		04		
92	PNEU 900X20 CT65 PIRELLI/AT65 ANTEO		04		
93	RADIADOR		01		
94	RADIADOR		01		
95	RADIADOR		01		
96	RADIADOR		01		
97	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA		04		
98	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		04		
99	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		02		
100	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		02		
101	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		02		
102	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		02		
103	SEMI EIXO E1597/101632		02		
104	SERVO FREIO 02040C2062/94707463		01		
105	SILENCIOSO FINAL		01		
106	SILENCIOSO FINAL		01		
107	TAMBOR FREIO TRASEIRO		02		
108	TERMINAL DIRECAO		01		
109	TERMINAL DIRECAO		01		
110	VALVULA REGULADOR PRESSAO		01		
111	VIDRO VIGIA		01		
<b>Valor Total do Lote 01</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, juntamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, **até 31/12/2022, ou até o Fornecimento total das Peças, o que primeiro ocorrer**, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas no art. 57 da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes;

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- g) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- i) Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- j) Acompanhar a entrega das Peças e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- k) Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- l) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- m) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) O fornecimento das Peças deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) Submeter o objeto contratual previamente a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso. Não correspondendo às especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- c) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- d) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- e) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- k) O descumprimento injustificado do prazo fixado no presente edital, para a entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- l) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- m) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- n) Manter entendimento com a Secretaria de Administração objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento do objeto;
- o) Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria de Administração;
- p) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- q) Atender as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega das peças;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. O presente contrato faz parte da licitação modalidade Carta Convite N ° 007/2022, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

8.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo Administrativo nº 269/2022, que culminou no edital de Convite nº 007/2022;

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão nas seguintes dotações para o exercício financeiro de 2022:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.01.000	Fonte	GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV: 04.122.002.2002	0100	Coordenação das Atividades Municipais
UNIDADE: 02.02.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.03.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJ/ATIV: 04.122.002.2008	0100	Desenvolvimento das Ações Financeiras
UNIDADE: 02.12.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
UNIDADE: 02.12.002	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
PROJ/ATIV: 12.361.003.2107	0195	Gestão das Ações do Ensino Básico – Rec. Precatórios FUNDEB.
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0214	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica/Primária.
	6102	
	0114	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
UNIDADE: 02.04.001	Fonte	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100	Desenvolvimento dos Serviços de proteção Social Básica
	0129	
	0128	
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
	0100	
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pela CONTRATANTE, através do Fiscal de Contratos, o senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos**, designado pela Portaria N° 080/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Tabocas do Brejo Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

15.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: